



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Emenda Nº 09
Lei Orgânica Municipal
De 14 de setembro de 2006.

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
19/09/06 até 03/10/06
Cons. do Coité 03/10/06
Visto

*Modifica o § 5º do Artigo 39 da Lei
Orgânica Municipal.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ promulga a seguinte**

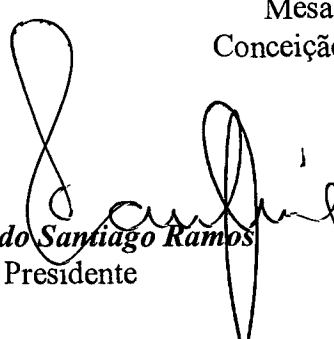
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

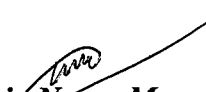
Artigo 1º - O Parágrafo 5º do Art. 39, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - A eleição da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á no último
quadrimestre do primeiro biênio, sendo os eleitos empossados em 1º de janeiro do
ano seguinte.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua
publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de setembro de 2006.


Edevaldo Santiago Ramos
Presidente


Maria Neuza Moraes Carneiro
Vice-Presidente


Gilberto Oliveira Carneiro
Secretário